



- [Home](#)
- [Quem Somos](#)
- [Concursos](#)
- [Área do Candidato](#)
- [Contato](#)
- [Concursos Antigos](#)

- [Home](#) / [Concursos](#) / SCMC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Data do concurso: 15/04/2018

Data inicial da inscrição: 16/02/2018

Hora inicial da inscrição: 12:00:00

Data final da inscrição: 16/03/2018

Hora final da inscrição: 17:00:00

### [MAIS INFORMAÇÕES](#)

**PREZADOS (AS) CANDIDATOS (AS)!**

**DEVIDO A PARALIZAÇÃO DA GREVE DOS CAMINHONEIROS O TESTE DE APITIDÃO FÍSICA QUE ACONTECERIA NO DIA 27/05/2018 SERÁ TRANSFERIDO PARA O DIA 10/06/2018 NO MESMO LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO.**

*ATENÇÃO CANDIDATOS (AS)*

*TEMAS SORTEIO*

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA*

*SISTEMA DE DEFESA NO FUTSAL JOVEM*

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL*

*MEIOS DE COMUNICAÇÃO*

OBS: O PLANO DE AULA DEVERÁ SER DIRECIONADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL DE ABERTURA [download](#)

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO [download](#)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO [download](#)

FICHA PEDIDO DE ISENÇÃO [download](#)

EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL [download](#)

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO - RETIFICADO - MÃE SOCIAL [download](#)

EDITAL RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO [download](#)

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES [download](#)

EDITAL DE ENSALAMENTO [download](#)

FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS [download](#)

GABARITO PRELIMINAR [download](#)

EDITAL NOTA DA PROVA OBJETIVA [download](#)

GABARITO DEFINITIVO [download](#)

EDITAL RESPOSTAS DOS RECURSOS [download](#)

ATESTADO MÉDICO - APTIDÃO FÍSICA [download](#)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA [download](#)

EDITAL CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA [download](#)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RETIFICADO [download](#)

[← Voltar](#)

**! INSCRIÇÕES FINALIZADAS**

Fundação de Apoio ao desenvolvimento Unicentro  
Rua Afonso Botelho, 838 Bairro Trianon  
CEP 85.012-030 - Guarapuava - PR  
Telefone (42) 3623-5892

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nathália Neves Leones  
**Código Identificador:** CCA41384

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no edital nº 001/2018, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público a RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

**CARGO 202 MÃE SOCIAL**

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Dedicar-se a assistir, com exclusividade, no nível social, as crianças que se encontram nas casas-lares, e administrar o lar, no qual deve habitar, organizando tarefas e prestando assistência integral ao menor assistindo; propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocando sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se com exclusividade, aos menores e à casa-lar que forem confiados; residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada. Cuidar de bebês, crianças e adolescentes em situação de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violência dos direitos fundamentais em instituições como Casas Lares; Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o abrigo, realizando e organizando as tarefas pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, aos menores e ao abrigo institucional que lhe forem confinados; na figura de mãe substituta, deverá cuidar, proteger, guardar e zelar pelo bem-estar, integridade física e mental dos menores sob seus cuidados; realizar serviços que compreendam o cuidado de segurança física e psíquica, da higiene, manutenção e conservação ambiental e dos atendimentos, alimentação e educação sócio-informal; prestar atendimento geral quanto à escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura sob orientação do plano de atendimento individual; estimular o potencial criativo e laborativo da criança e do adolescente nas atividades individuais cotidianas; programar e desenvolver atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com as crianças e adolescentes; observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento dos atendidos, através da abordagem individual e/ou em grupo, respeitando suas necessidades e aspirações; recepcionar familiares, visitantes e parceiros do programa em dias de visitas; estabelecer um padrão de convívio solidário, familiar e comunitário; observar e registrar as ocorrências de desenvolvimento de toda ordem de cada indivíduo, em formulário próprio; tomar providências adequadas e comunicar à equipe técnica ou ao Departamento Municipal de Assistência Social em situações especiais; manter atualizada a documentação administrativa do abrigo institucional sob sua responsabilidade; residir juntamente com os menores que lhes forem confiados, no abrigo que lhe for destinados; Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes): informar-se sobre criança, jovens e adolescentes; cuidar da aparência e higiene pessoal; - observar os horários das atividades diárias de criança, jovens e adolescentes; ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações de criança, jovens e adolescentes; relatar o dia-a-dia das crianças, jovens e adolescentes; educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários; manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; - desestimular a agressividade de criança, jovens e adolescentes. Quanto à promoção

do bem-estar: ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional; ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar e respeitar a criança, jovem e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa; Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens e adolescentes: participar na elaboração do cardápio; observar a qualidade e a validade dos alimentos; fazer as compras conforme lista e cardápio; preparar a alimentação; servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; - reeducar os hábitos alimentares das crianças, jovens e adolescentes. Quanto aos cuidados da saúde: observar temperatura, urina, fezes e vômitos; controlar e observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes; - manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes; observar alterações físicas; observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios; acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalar; relatar a orientação médica aos responsáveis; seguir a orientação médica. Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional: cuidar dos afazeres domésticos; manter o ambiente organizado e limpo; promover adequação ambiental; - prevenir acidentes; cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças, jovens e adolescentes; preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes. Quanto ao incentivo a cultura e educação: estimular o gosto pela música, dança e esporte; selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; ler histórias e textos para crianças, jovens e adolescentes; organizar biblioteca doméstica; orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; ajudar nas tarefas escolares; participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem. Quanto ao acompanhamento em passeios, viagens e férias: planejar e fazer passeios; listar objetos de viagem; arrumar a bagagem; preparar a mala de remédios; preparar documentos e lista de telefones úteis; preparar alimentação da viagem com antecedência; acompanhar crianças, jovens e adolescentes em atividades sociais e culturais. Quanto à demonstração de competências pessoais: manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual; cuidar da sua aparência e higiene pessoal; demonstrar educação e boas maneiras; adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários; respeitar a privacidade das crianças, jovens e adolescentes; demonstrar sensibilidade e paciência; saber ouvir; perceber e suprir carências afetivas; manter a calma em situações críticas; demonstrar disciplina; em situações especiais, superar seus limites físicos e emocionais; manter otimismo em situações adversas; reconhecer suas limitações; demonstrar criatividade; lidar com a agressividade; lidar com seus sentimentos negativos e frustrações; lidar com perdas e mortes; buscar informações e orientações técnicas; obedecer a normas e estatutos; reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários; respeitar a disposição dos objetos de crianças, jovens e adolescentes; dominar noções primárias de saúde; dominar técnicas de movimentação de crianças, jovens e adolescentes para não se machucar; educar crianças e jovens; transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala; conciliar tempo de trabalho com tempo de folga; doar-se; ter conduta moral; cumprir escala da jornada de trabalho estabelecido pelos responsáveis e coordenadores dos centros de atendimento, trabalhar em sistema de revezamento.

LEIA-SE:

**CARGO 202 MÃE SOCIAL**

Requisitos: Ensino Médio

Atribuições: Dedicar-se a assistir, com exclusividade, no nível social, as crianças que se encontram nas casas-lares, e administrar o lar, no qual deve habitar, organizando tarefas e prestando assistência integral ao menor assistindo; propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocando sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se com exclusividade, aos menores e à casa-lar

que forem confiados; residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada. Cuidar de bebês, crianças e adolescentes em situação de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violência dos direitos fundamentais em instituições como Casas Lares; Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o abrigo, realizando e organizando as tarefas pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, aos menores e ao abrigo institucional que lhe forem confinados; na figura de mãe substituta, deverá cuidar, proteger, guardar e zelar pelo bem-estar, integridade física e mental dos menores sob seus cuidados; realizar serviços que compreendam o cuidado de segurança física e psíquica, da higiene, manutenção e conservação ambiental e dos atendimentos, alimentação e educação sócio-informal; prestar atendimento geral quanto à escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura sob orientação do plano de atendimento individual; estimular o potencial criativo e laborativo da criança e do adolescente nas atividades individuais cotidianas; programar e desenvolver atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com as crianças e adolescentes; observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento dos atendidos, através da abordagem individual e/ou em grupo, respeitando suas necessidades e aspirações; receber familiares, visitantes e parceiros do programa em dias de visitas; estabelecer um padrão de convívio solidário, familiar e comunitário; observar e registrar as ocorrências de desenvolvimento de toda ordem de cada indivíduo, em formulário próprio; tomar providências adequadas e comunicar à equipe técnica ou ao Departamento Municipal de Assistência Social em situações especiais; manter atualizada a documentação administrativa do abrigo institucional sob sua responsabilidade; residir juntamente com os menores que lhes forem confiados, no abrigo que lhe for destinados; Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes): informar-se sobre criança, jovens e adolescentes; cuidar da aparência e higiene pessoal; - observar os horários das atividades diárias de criança, jovens e adolescentes; ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações de criança, jovens e adolescentes; relatar o dia-a-dia das crianças, jovens e adolescentes; educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários; manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; - desestimular a agressividade de criança, jovens e adolescentes. Quanto à promoção do bem-estar: ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional; ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar e respeitar a criança, jovem e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa; Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens e adolescentes: participar na elaboração do cardápio; observar a qualidade e a validade dos alimentos; fazer as compras conforme lista e cardápio; preparar a alimentação; servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; - reeducar os hábitos alimentares das crianças, jovens e adolescentes. Quanto aos cuidados da saúde: observar temperatura, urina, fezes e vômitos; controlar e observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes; - manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes; observar alterações físicas; observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios; acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalar; relatar a orientação médica aos responsáveis; seguir a orientação médica. Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional: cuidar dos afazeres domésticos; manter o ambiente organizado e limpo; promover adequação ambiental; - prevenir acidentes; cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças, jovens e adolescentes; preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes. Quanto ao incentivo a cultura e educação: estimular o gosto pela música, dança e esporte; selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; ler histórias e textos para crianças, jovens e adolescentes; organizar biblioteca doméstica; orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; ajudar nas tarefas escolares; participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; acompanhar e apoiar o

projeto profissional do jovem. Quanto ao acompanhamento em passeios, viagens e férias: planejar e fazer passeios; listar objetos de viagem; arrumar a bagagem; preparar a mala de remédios; preparar documentos e lista de telefones úteis; preparar alimentação da viagem com antecedência; acompanhar crianças, jovens e adolescentes em atividade sociais e culturais. Quanto à demonstração de competências pessoais: manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual; cuidar da sua aparência e higiene pessoal; demonstrar educação e boas maneiras; adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários; respeitar a privacidade das crianças, jovens e adolescentes; demonstrar sensibilidade e paciência; saber ouvir; perceber e suprir carências afetivas; manter a calma em situações críticas; demonstrar discrição; em situações especiais, superar seus limites físicos e emocionais; manter otimismo em situações adversas; reconhecer suas limitações; demonstrar criatividade; lidar com a agressividade; lidar com seus sentimentos negativos e frustrações; lidar com perdas e mortes; buscar informações e orientações técnicas; obedecer a normas e estatutos; reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários; respeitar a disposição dos objetos de crianças, jovens e adolescentes; dominar noções primárias de saúde; dominar técnicas de movimentação de crianças, jovens e adolescentes para não se machucar; educar crianças e jovens; transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala; conciliar tempo de trabalho com tempo de folga; doar-se; ter conduta moral; cumprir escala da jornada de trabalho estabelecido pelos responsáveis e coordenadores dos centros de atendimento, trabalhar em sistema de revezamento.

Santa Cruz do Monte Castelo, 27 de Fevereiro de 2018.

**LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**  
Nathália Neves Leones  
**Código Identificador:**B3D39617

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL**  
**006/2018 – CONVOCAÇÃO**

O Prefeito, do Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda: Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 07 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 02 de março de 2018, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
SIRLEI MARIA VALDOMERI	PROFESSORA
IVONE TOSATTI	PROFESSORA
ADRIANE LÚCIA PADILHA	PROFESSORA
EDNA CANTÍDIO DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSORA
NELSON MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 27 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 001/2018 - ABERTURA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro reserva, do seu quadro de pessoal:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e correio eletrônico [secretaria@concursosfau.com.br](mailto:secretaria@concursosfau.com.br).

1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos; **prova prática**, de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de **Lavador de Veículos, Operador de Máquinas, Motorista para Sede e Distritos, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil**; **prova de aptidão física**, de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distritos e Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distritos**; **prova de títulos**, de caráter classificatório, para os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil; **prova de avaliação psicológica**, de caráter eliminatório para o cargo de Mãe Social, de acordo com as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.4. A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, dentro do prazo de validade do concurso.

**1.5.** Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

**1.6.** Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

**1.7.** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e [www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br](http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br).

**1.8** No ato da inscrição para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Motorista o candidato deverá optar se irá concorrer para vaga da Sede ou do Distrito.

**1.8.1** Os candidatos que se inscreverem para concorrer a vagas do Distrito, deverão comprovar residência no Distrito quando da convocação.

**1.8.2** Para o cargo de Motorista do distrito o candidato deverá residir no Distrito de Santa Esmeralda.

## 2. DOS CARGOS

**2.1.** O código do cargo, o cargo, requisitos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento inicial, valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova objetiva são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

Ensino Superior Completo <sup>(1)</sup>							
Código do Cargo	Cargo	Jornada de Trabalho	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$	*Período de Realização da Prova Objetiva
101	Cirurgião Dentista	20 horas semanais	CR	-	R\$2.861,64	100,00	Manhã
102	Enfermeiro Padrão	40 horas semanais	1	-	R\$3.068,23	100,00	Manhã
103	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	2	-	R\$11.800,92	100,00	Manhã
104	Médico Plantonista	Plantão de 12 horas	5	-	R\$ 1.000,00 por plantão	100,00	Tarde
105	Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	CR	-	R\$ 2.700,88	100,00	Manhã
106	Professor de Educação Física	20 horas semanais	CR	-	R\$ 1.350,44	100,00	Tarde
107	Psicólogo	30 horas semanais	CR	-	R\$ 2.153,63	100,00	Manhã

**TABELA 2.2**



Ensino Médio e Técnico Completo <sup>(1)</sup>							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$	*Período de Realização da Prova Objetiva
201	Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distritos	40 horas	CR	-	R\$1.051,97	75,00	Tarde
202	Mãe Social	40 horas	CR		R\$1.265,56	75,00	Manhã
203	Técnico em Higiene Dental	40 horas	CR	-	R\$ 988,56	75,00	Manhã

**TABELA 2.3**

Ensino Fundamental Completo <sup>(1)</sup>							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$	*Período de Realização da Prova Objetiva
301	Lavador de Veículos	40 horas	CR	-	R\$954,00	60,00	Tarde
302	Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	CR	-	R\$ 2.408,34	60,00	Manhã
303	Motorista para Sede e Distrito	40 horas	CR	-	R\$1.265,56	60,00	Tarde

**TABELA 2.4**

Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª série concluída) <sup>(1)</sup>							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$	*Período de Realização da Prova Objetiva
401	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distritos	40 horas	CR	-	R\$ 954,00	50,00	Manhã
402	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distritos	40 horas	CR	-	R\$ 954,00	50,00	Manhã

**(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.**

(2) CR = Cadastro de Reserva, os cargos cujas vagas são cadastro de reserva, serão convocados os candidatos de acordo com necessidade da Administração.

\* o período de realização da prova objetiva poderá ser alterado em virtude de necessidade da administração.

### 3. REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E PEDIDO DE ISENÇÃO

4.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

**4.2.1** O candidato que não tiver acesso a internet, poderá realizar sua inscrição no Posto de Atendimento—**BIBLIOTECA MUNICIPAL de Santa Cruz de Monte Castelo, sito a Rua das Guianas,725, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo**, com atendimento das 08hs00min às 11:30hs e das 13hs00min às 17:00hs, portando RG e CPF.

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 16 de fevereiro de 2018 as 17hs do dia 16 de março de 2018, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

4.4. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;



b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital.

4.5. Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.6.1. O candidato poderá realizar a inscrição para mais de um cargo, desde que não haja compatibilidade de horários da prova objetiva.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **16 de março de 2018**. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

4.9. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, nos dias **16 a 20 de fevereiro de 2018**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br). Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá

ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no Departamento Pessoal, localizada na Avenida Paulo Libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:30 às 17:00hs.

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.

II.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), deverá ser preenchida, em duas vias, e entregue com os devidos comprovantes na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no Departamento Pessoal, localizada na Avenida Paulo Libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:30 às 17:00hs.

II.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

II.3 Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente.

II.4 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2018** pelo site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

II.5 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **17hs do dia 16 de março de 2018, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 16 de março de 2018.**

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº

5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

#### **5.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

5.4.1. Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

5.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

5.4.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 5.4 será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br** a partir da data provável de **28 de março de 2018**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item “15” deste Edital.

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

### **6.1. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**

6.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

6.1.3.2. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

## **6.2. Da Candidata Lactante**

6.2.1. a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2. a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3. ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.4. nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **16 de março de 2018** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO-FAU**

**Caixa Postal 3023**

**Guarapuava – PR**

**CEP 85.010-980**

**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo  
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

6.4. O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.



6.6. Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.7. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.8. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de **28 de março de 2018**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) na data provável de **28 de março de 2018**.

7.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

7.4. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

## 8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 8.1**

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Cirurgião Dentista - Enfermeiro Padrão - Médico Clínico Geral - Médico Plantonista 12 - Psicólogo	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,00	12,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00	
			Conhecimento Específico	16	4,00	64,00	
			<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>	<b>30</b>	<b>-----</b>	<b>100,00</b>	

**TABELA 8.2**



NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FA SE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Professor de Educação Infantil - Professor de Educação Física	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,00	12,00	Classificatório e Eliminatório	
			Raciocínio Lógico e Matemática	04	2,00	8,00		
			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00		
			Conhecimento Específico	16	4,00	64,00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>30</b>	-----	<b>100,00</b>	-----
	2ª	Prática	De acordo com item 11	-----	-----	20,00	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Títulos	De acordo com item 12	-----	-----	20,00	Classificatório		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>140,00</b>	-----	

**TABELA 8.3**

NÍVEL MÉDIO								
CARGO	FA SE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Mãe Social	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,00	12,00	Classificatório e Eliminatório	
			Raciocínio Lógico e Matemática	04	2,00	8,00		
			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00		
			Conhecimento Específico	16	4,00	64,00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>30</b>	-----	<b>100,00</b>	-----
	2ª	Avaliação Psicológica	De acordo com item 11	-----	-----	Apto/inapto	Eliminatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>100,00</b>	-----	

**TABELA 8.4**

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Auxiliar de Dentista - Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distritos	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,00	12,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00	
			Conhecimento Específico	16	4,00	64,00	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>30</b>	-----	<b>100,00</b>

**TABELA 8.5**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	FA SE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Lavador de Veículos - Motorista - Operador de Máquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,00	12,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00	

		Conhecimento Específico	16	4,00	64,00	
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>30</b>	-----	<b>100,00</b>	-----
2ª	Prática	De acordo com item 11	-----	-----	20,00	Classificatório e Eliminatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			-----	-----	<b>120,00</b>	-----

**TABELA 8.6**

FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distritos - Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distritos	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,00	12,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00	
			Conhecimento Específico	16	4,00	64,00	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>30</b>	-----	<b>100,00</b>	-----
	2ª	Aptidão Física	De acordo com item 13	-----	-----	20,00	Classificatório e Eliminatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			-----	-----	<b>120,00</b>	-----	

## 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

9.2. A prova objetiva será aplicada na data provável de **15 de abril de 2018**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

9.3. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) **partir de 11 de abril de 2018**.

9.4. O local de realização da prova objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

9.5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a

Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

9.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7. Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

9.8. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.9.1. prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.9.2. realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.9.3. ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.9.4. realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.9.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.9.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.

9.10. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.11. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.12. Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

9.13. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.14. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

9.15. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. A Folha de Respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

9.16. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.17. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.18. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.19. O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.20. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9.21. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.22. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva será observado os seguintes critérios: serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem na SOMA das notas, nota igual ou superior a 50% (Cinquenta por cento). O candidato que não obter a nota exigida neste item será eliminado do concurso público.

9.23. A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 15h00min do dia seguinte a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

10.2. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgadas caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

## 11. DA PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

### PROVA PRÁTICA

11.1. Para os cargos de **Lavador de Veículos, Motorista para Sede e Distritos, Operador de Máquinas, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22 para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2. A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

11.3. A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os descritos nas Tabelas 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 deste Edital.

11.4. O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

11.5. A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.7. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

11.7.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

11.8. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 10,00 (dez) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos, para não ser eliminado do certame.

11.9 Para o cargo de Motorista, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.1.

**TABELA 11.1**

PROVA PRÁTICA Cargo: Motorista- Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D"														
Descrição	Avaliação													
<p>A prova prática consistirá em um exame de <b>DIREÇÃO VEICULAR</b> que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:</p> <p>a) rotação do motor;            b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;            c) localização do veículo na pista;            d) velocidade desenvolvida;            e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;            f) obediência às situações de trajeto;            g) outras situações verificadas durante a realização do exame.</p> <p>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:</p> <p>a) transitar na contramão da direção;            b) avançar o sinal vermelho do semáforo;            c) provocar acidente durante a realização do exame;            d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.</p> <p>As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Grupos</th> <th>Falta</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>Leve</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>Média</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>III</td> <td>Grave</td> <td>3</td> </tr> </tbody> </table> <p>No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.</p> <p><b>Tempo da prova:</b> até 20 (vinte) minutos</p>	Grupos	Falta	Pontuação	I	Leve	1	II	Média	2	III	Grave	3	<b>20,00</b> <b>pontos</b>	
Grupos	Falta	Pontuação												
I	Leve	1												
II	Média	2												
III	Grave	3												
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>20,00</b>													

11.10. Para o cargo de **Lavador de Veículos**, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.2.

- i) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas;
- ii) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas;
- iii) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- iv) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada;
- v) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador;
- vi) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.



## PONTUAÇÃO

### TABELA 11.2

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
II	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
III	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
IV	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
V	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
VI	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
<b>Pontuação Máxima</b>	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

11.11. Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil**, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.3.

### TABELA 11.3

PROVA PRÁTICA Cargos: Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil (será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo)	
Descrição	Avaliação
I - Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-pedagógica.	4,00
II - Domínio teórico-prático do seu campo de saber	4,00
III - Organização de idéias, clareza e coerência	4,00
IV - Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem	4,00
V - Adequação da exposição ao tempo previsto	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>20,00 pontos</b>

11.11.1 Será avaliado na prova prática/didática a qualificação dos candidatos para ministrar uma aula.

11.11.2 Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação e, se necessário arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

11.11.3 O sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas nas séries iniciais do ensino fundamental ocorrerá em sessão pública, em data a ser divulgada no edital de convocação para prova prática/didática.

11.11.4 A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.

11.11.5 O tema da Prova Didática será comum para área de conhecimento sendo, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do início da primeira apresentação.

11.11.6 Antes do sorteio do tema, será realizado sorteio da ordem de realização da prova didática.

11.11.7 A Prova Didática consistirá em uma aula de 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.

11.11.8 Somente após a preleção a banca examinadora poderá arguir o candidato em no máximo 10 (dez) minutos.

11.11.9 Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a mesma vaga assistirem a aula do concorrente direto.

11.11.10 Não será admitida a saída do recinto de integrantes da platéia até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade.

11.11.11 Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte da platéia durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

11.11.12 O candidato deverá se apresentar para a Prova Didática munido de documento oficial de identificação com foto e entregar à banca o plano de aula, em 04 (quatro) vias.

11.11.13 Ficará a cargo do candidato providenciar os recursos necessários à execução da aula, não podendo a FAU ser responsabilizada por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos, ou mesmo por não dispor dos mesmos para a execução da prova.

11.11.14 A nota final da prova didática consistirá na média aritmética obtida pelos membros da banca examinadora.

11.12. Para o cargo de **Operador de Máquinas**, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.4.

- i) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- ii) Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento);
- iii) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
- iv) Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada.

## PONTUAÇÃO

**TABELA 11.4**

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
i	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
ii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iv	40,00	30,00	20,00	10,00	0,00
<b>Pontuação Máxima</b>	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

11.13. Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16 deste edital.

## AValiação Psicológica

11.14 Serão chamados para avaliação psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na prova objetiva.

11.15 O candidato deverá comparecer ao local indicado por edital para a realização desta etapa no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da avaliação, munido do documento oficial de identificação.

11.16 Na avaliação psicológica, o candidato será submetido a testes de aplicação individual e coletiva que avaliarão o perfil psicológico quanto a traços de

personalidade, condições de equilíbrio, estabilidade emocional e autocontrole, ajuste psicossocial, idoneidade, disposição para cumprir ações orientadas, habilidade de trabalhar em grupo, capacidade mental para as atividades, iniciativa e facilidade de comunicação, adequados ao desempenho das atividades relacionadas ao cargo pretendido, sendo considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.17 Será eliminado do Concurso Público o candidato que faltar ou for considerado NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica.

11.18 A avaliação psicológica consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas objetivas, sendo utilizados testes psicológicos, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia no 001/2002 e no 025/2001.

11.19 Os exames componentes da bateria de testes psicológicos serão realizados por psicólogos especializados e registrados no Conselho Regional de Psicologia, sob a coordenação direta da FAU.

11.20 Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução no 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º o que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

11.21 A não recomendação na avaliação psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

11.22 Verificado que o candidato não possui aptidão para a realização da prova, de forma a colocar em risco a integridade física das pessoas envolvidas na avaliação, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.

## 12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

12.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil**, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.

12.2. A documentação comprobatória dos títulos será entregue conforme edital de convocação para entrega dos títulos. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.3. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 12 de abril de 2018 as 23hs59min do dia 14 de abril de 2018**, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br); b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da entrega dos títulos.

12.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato baixar e preencher o formulário de títulos no site, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.3.2. Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

12.3.3. A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

**TABELA 12.1**

<b>OS CARGOS DA TABELA 8.2</b>			
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre.	<b>10,00 por título</b>	<b>10,00</b>
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	<b>5,00 por título</b>	<b>5,00</b>
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	<b>2,50 por título</b>	<b>5,00</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS</b>			<b>20,00</b>

12.4. Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

12.5. Não serão avaliados os documentos:

- entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- cujas fotocópias estejam ilegíveis;
- cujas cópias não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;
- de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

12.6. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.7. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.

12.8. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.10. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

12.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.12. A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

12.13. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

#### **12.14. Da titulação acadêmica**

12.14.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

12.14.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.14.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

### **13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

13.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distritos e Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distritos**.

13.2. Os candidatos eliminados, ou seja, que não forem aprovados na prova objetiva, não participarão do Teste de Aptidão Física.

13.3. O Teste de Aptidão Física será realizado em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação do Teste de Aptidão Física que será divulgado no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva realizarão o Teste de Aptidão Física. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física.

13.4. O Teste de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

13.5. O Teste de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

### **1) CORRIDA 12 MINUTOS**

Na realização do teste o candidato poderá, durante 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive parar e depois prosseguir.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

<b>DISTÂNCIA</b>	<b>NOTA</b>
De 0 a 1300 metros	Eliminado
De 1301 a 1499 metros	1,00
De 1500 a 1699 metros	3,00
De 1700 a 1900 metros	5,00
Acima de 1900 metros	7,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

<b>DISTÂNCIA</b>	<b>NOTA</b>
De 0 a 800 metros	Eliminado
De 801 a 1099 metros	1,00
De 1100 a 1299 metros	3,00
De 1300 a 1500 metros	5,00
Acima de 1500 metros	7,00

### **2) RESISTÊNCIA ABDOMINAL**

Na realização do teste, o candidato deverá executar exercícios abdominais, conforme abaixo:



Na posição inicial, o candidato deverá se colocar em decúbito dorsal sobre o colchão para prática de ginástica com o quadril e joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo. Os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio. Os pés deverão ser seguros pelo avaliador procurando mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância tal entre os pés e que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcanhares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo conforto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 e 45 centímetros. Para a realização dos movimentos de flexão dos músculos da região abdominal, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
De 0 a 14	Eliminado
De 15 a 24	2,00
De 25 a 28	3,00
De 29 a 32	4,00
De 33 a 35	5,00
Acima de 35	6,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
De 0 a 10	Eliminado
De 11 a 14	2,00
De 15 a 19	3,00
De 20 a 24	4,00
De 25 a 28	5,00
Acima de 28	6,00

### **3) AGILIDADE**

Na realização do teste, o candidato deverá demonstrar agilidade, com a aplicação da prova prática “ShuttleRun”, conforme descrito abaixo:

#### **MATERIAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE**

Equipamento e material: fita adesiva, cronômetro e blocos de madeira medindo 5 centímetros por 5 centímetros por 10 centímetros.

#### **DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE**

A prova consistirá em duas linhas paralelamente traçadas no solo distantes 9,14 metros, medidos a partir de seus bordos externos. Dois blocos de madeira, com dimensões de 5 cm x 5cm x 10 cm serão colocados a 10 cm da linha externa e separados entre si por um espaço de 30 cm. Estes devem ocupar uma posição simétrica em relação à margem externa.

O avaliado deverá colocar-se em afastamento Antero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando do aplicador da prova: “vai, corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com o outro bloco.” Serão dadas duas tentativas com um intervalo de descanso entre elas.

### **DO RESULTADO DAS PROVAS**

O resultado será o tempo de percurso na melhor das duas tentativas. Por exemplo: se um candidato consegue na sua 1ª tentativa 11,56 segundos e na 2ª tentativa 10,68 segundos, será considerado para a avaliação o melhor resultado, ou seja, 10,68 segundos.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

<b>TEMPO</b>	<b>NOTA</b>
13 segundos	Eliminado
12 segundos	1,00
11 segundos	3,00
10 segundos	5,00
9 segundos	7,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

<b>TEMPO</b>	<b>NOTA</b>
14 segundos	Eliminado
13 segundos	1,00
12 segundos	3,00
11 segundos	5,00
10 segundos	7,00

13.6. Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 10,00 (dez vírgula zero) pontos.

13.7. Para o Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme **Anexo III deste Edital**. O candidato que não apresentar o atestado médico conforme **Anexo III** deste Edital não realizará o Teste de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados.

13.8. Para o Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) apresentar documento de identidade original;
- b) apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
- c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 13.7 deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

13.9. Não haverá repetição na execução de testes do Teste de Aptidão Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

13.10. Os candidatos que não forem habilitados no Teste de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público.

13.11. Quanto ao resultado do teste de aptidão física, será aceito recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16 deste edital.

#### 14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

14.2. Para os cargos **das Tabelas 8.1, 8.3 e 8.4**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.

14.3. Para os cargos **das Tabelas 8.5** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática, caso não sejam eliminados na prova prática.

14.4. Para os cargos **da Tabela 8.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva, prova prática e na prova de títulos.

14.5. Para os cargos **da Tabela 8.6**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e no teste de aptidão física.

14.6. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) possuir maior grau de escolaridade acima do mínimo exigido pelo cargo;
- c) sorteio;

14.6.1 Persistindo o empate no critério “idade”, será fixado dia e horário para apresentação dos documentos para desempate, pertinentes ao critério “escolaridade”.

14.6.2 Vencidas os critérios previstos nos incisos **a** e **b**, dar-se-á o desempate mediante sorteio, para o qual serão convocados os candidatos naquela situação.

14.7. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

## **15. DA ELIMINAÇÃO**

15.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1. Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablettes, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

15.1.4. Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

15.1.5. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

15.1.6. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.7. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.8. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.9. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

15.1.10. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.12. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.13. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

15.1.14. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.15. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.16. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 16.1.1. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
- 16.1.2. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 16.1.3. contra o resultado da prova objetiva;
- 16.1.4. contra o resultado da prova prática;
- 16.1.5. contra o resultado do teste de aptidão física;
- 16.1.6. contra o resultado da prova de títulos;
- 16.1.7. contra o resultado da avaliação psicológica;
- 16.1.8. contra a nota final e classificação dos candidatos.

16.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.

16.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

16.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.16. Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.17. A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

17.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

## **18. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

18.1. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

18.2. Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.



18.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3.1. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1.

18.4. O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Concurso e dará ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo o direito de convocar o próximo candidato classificado.

18.5. É facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação mediante requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral de Município e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.

18.5.1. Cada candidato convocado que não puder assumir o cargo poderá solicitar sua reclassificação para final da lista de aprovados uma única vez.

18.6. É de responsabilidade do candidato aprovado manter o número do seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do município mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

18.7. O candidato convocado será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial e Psicológica que consiste em exames médicos e clínicos, bem como, se necessário, exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Caso seja considerado inapto não será admitido ao serviço público.

18.7.1. Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

18.7.2. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

18.8. Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- e) duas fotos 3x4 recente e tirada de frente;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 21 (vinte e um) anos;
- h) certidão negativa de antecedentes criminais;
- i) comprovante de endereço;
- j) cópia do PIS/PASEP;
- k) duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, devidamente reconhecidos pelo MEC e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;  
m) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo achar necessários, posteriormente informados.

18.9. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, nos prazos estabelecidos no edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

19.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.3. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.4. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Fax (42) 3623-5892 **ou através e-mail**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.

19.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso (CEC) ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU.

19.7. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

19.8. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou correio eletrônico [secretaria@concursosfau.com.br](mailto:secretaria@concursosfau.com.br).

19.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de Fevereiro de 2018.**

***Francisco Antônio Boni***  
Prefeito Municipal